

Área Departamental de Ortoprotesia

Autores: Adriana Cavaco, Marta Botelho, Carla Guerreiro e João Quintino Guerreiro

Regulamento dos Laboratórios de Ortoprotesia

Artigo 1º (Objetivo)

1. O presente regulamento destina-se a estabelecer as regras de funcionamento e boa prática dos Laboratórios afetos à Área Departamental de Ortoprotesia por parte dos utilizadores.
2. O Laboratório é um espaço vocacionado para a prática de Técnicas de Reabilitação e Ortoprotesia, quer seja no âmbito do ensino, investigação ou prestação de serviços à comunidade.

Artigo 2º (Organização e Gestão do Laboratório)

1. Será designado, anualmente, pela Direção de Curso de Ortoprotesia um docente responsável pelo Laboratório. Esta informação será sempre reportada à Direção da Escola.
2. O responsável pelo Laboratório tem as seguintes responsabilidades:
 - a) Controlar o acesso dos funcionários docentes ao Laboratório;
 - b) Propor à Direção de Curso a aquisição, devidamente fundamentada, de novos equipamentos e ferramentas, assim como, a reposição de materiais consumíveis;
 - c) Garantir a adequação do Laboratório às necessidades das atividades letivas;
 - d) Informar a Direção de Curso sobre a necessidade de manutenção técnica dos equipamentos;

- e) Submeter à consideração da Direção de Curso todos os assuntos que careçam de resolução superior.
3. Os restantes docentes que lecionam nas instalações, em conjunto com o docente responsável gerem a organização do Laboratório.
4. Cabe aos docentes que lecionam nas instalações de acordo com o horário em vigor nos períodos letivos, as seguintes responsabilidades:
- a) Controlar o acesso dos alunos e funcionários não-docentes ao Laboratório;
 - b) Propor ao docente responsável a aquisição fundamentada de novos equipamentos e ferramentas, assim, como a reposição de materiais consumíveis;
 - c) Garantir a adequação do Laboratório às necessidades das atividades letivas;
 - d) Informar o docente responsável sobre a necessidade de manutenção técnica dos equipamentos;
 - e) No final de cada aula os docentes encarregar-se-ão de verificar no interior do laboratório se não se encontra nenhuma pessoa e deverão trancar as diversas salas bem como verificar que todos os equipamentos ficam desligados.

Artigo 3º (Caracterização de Espaços)

1. Os espaços dividem-se em:
- a) Laboratório de gesso – Destinada à realização da correção de moldes positivos;
 - b) Laboratório de acabamentos – onde se encontram as bancadas de trabalho e se realizam os acabamentos, as termomoldagens e as laminagens; e onde se encontram quatro fresadoras para realização do desbaste dos vários dispositivos;
 - c) Laboratório de toma de moldes e prova – onde se encontram as barras paralelas e a marquesa para tiragem de moldes e prova

de diferentes dispositivos. Esta sala possui também cadeiras e quadro para enquadramento teórico a conteúdos.

- d) Núcleo de investigação e desenvolvimento – onde estão documento de apoio e onde são desenvolvidos e guardados trabalho de investigação.
- e) Vestiário – onde estão os cacifos onde os alunos deixam os seus objetos pessoais e vestem o seu Equipamento individual de proteção.

Artigo 4º (Acesso aos Laboratórios)

1. O acesso aos Laboratórios é restrito aos alunos e funcionários docentes e não-docentes.

1.1. Regras de acesso aos alunos:

- a) Só será permitido o acesso aos Laboratórios, quando sob vigilância de um docente;
- b) No início de cada semestre, antes do início de cada unidade curricular, deverá preencher e assinar o consentimento informado;
- c) Não será permitido o acesso ou permanência no Laboratório caso não esteja munido do equipamento de proteção individual (EPI) adequado, descrito no artigo nº6 deste regulamento. O incumprimento deste ponto resulta numa falta de presença.
- d) Não será permitido o acesso ou permanência no Laboratórios aos alunos que não cumpram estritamente as normas de utilização deste regulamento.

1.2. Regras de acesso aos funcionários docentes:

- a) Não será permitido o acesso ou permanência no Laboratório caso não esteja munido do EPI adequado, descrito no artigo nº6 deste regulamento.
- b) Restringir a entrada de pastas, bolsas, alimentos e outros objetos impróprios e/ou desnecessários para as aulas;

- c) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- d) Não será permitido o acesso ou permanência no Laboratórios aos docentes que não cumpram estritamente as normas de utilização deste regulamento.

1.3. Regras de acesso aos funcionários não-docentes:

- a) Devem dirigir-se exclusivamente ao docente que estiver a lecionar a aula prática;
- b) Não devem interferir com as atividades práticas que estiverem a decorrer no momento.
- c) Não será permitido o acesso ou permanência no Laboratórios aos docentes que não cumpram estritamente as normas de utilização deste regulamento.

Artigo 5º

(Manuseamento de Equipamentos, Ferramentas e Materiais)

1. Os diferentes equipamentos encontram-se identificados e com o respetivo equipamento de segurança (Anexo I):
 - a) Os alunos só deverão iniciar as atividades depois de terem compreendido as respetivas instruções de manuseamento e segurança dos equipamentos;
 - b) Os alunos só poderão utilizar estes equipamentos quando sob vigilância de um docente;

2. As ferramentas de trabalho encontram-se devidamente organizadas e arrumadas nos diversos espaços do Laboratório:
 - a) Os alunos devem cuidar da limpeza do seu espaço e das suas ferramentas de trabalho;
 - b) As ferramentas que pertencem ao Laboratório deverão ser limpas e arrumadas no final de cada utilização.

3. Os alunos e os docentes devem contribuir para uma gestão eficiente dos recursos existentes, nomeadamente através da redução do consumo

excessiva da água, luz e dos materiais utilizados na confeção dos dispositivos.

3.1. Manuseamento do Gesso

- a) A utilização do gesso deve ser feita de forma ponderada, e confeccionado em pequenas porções;
- b) O gesso líquido não pode ser despejado nas pias do laboratório; este material só pode ser descartado no laboratório de gesso, que contém os decantadores, após autorização do docente;
- c) O gesso sólido e ligaduras de gesso não pode ser colocado no lixo comum, este material deverá ser colocado no seu respetivo depósito, que se encontra no laboratório de gesso;
- d) Não deve tocar com as mãos nas mucosas (boca, nariz, olhos) quando estiver a manusear o gesso.

3.2. Manuseamento de Produtos Químicos

- a) Os frascos dos produtos químicos nunca poderão ser deixados abertos;
- b) Não deve tocar com as mãos nas mucosas (boca, nariz, olhos) quando estiver a manusear produtos químicos;

4. Gestão do lixo e resíduos

4.1. No início de cada semestre é realizado um mapa por turno, onde são referidos os alunos responsáveis pelo lixo/resíduos. O mapa é rotativo, pelo que todos os alunos irão realizar esta tarefa.

- a) O mapa será afixado no laboratório de acabamentos;
- b) No final de cada aula, os alunos responsáveis pelo lixo/resíduos, segundo o mapa afixado, deverão despeja-lo e assegurar-se de que o laboratório fica arrumado para a aula seguinte.

Artigo 6º

(Medidas de Higiene e Segurança; Equipamento de Proteção Individual)

1. As regras e conselhos gerais para desenvolver um trabalho com segurança, estão principalmente relacionados com a proteção individual, que permitirá prevenir riscos e acidentes inerentes à manipulação de ferramentas e materiais nos laboratórios.

1.1. Equipamento Proteção Individual

- a) Bata branca (100% de algodão), limpa, até aos joelhos, com mangas compridas e fechada atrás por velcro ou molas para facilitar a sua remoção em caso de acidente (Anexo II);
- b) Calçado fechado e confortável de uso exclusivo para o laboratório;
- c) Calças compridas de forma a proteger os membros inferiores.
- d) Óculos protetores;
- e) Luvas de látex, de pele e térmicas;
- f) Abafadores de som.

1.2. Medidas de Higiene e Segurança

- a) Usar sempre os cabelos apanhados durante a permanência nos Laboratórios;
- b) Usar sempre as unhas cortadas e limpas, sem verniz, gel ou outro produto durante a permanência nos Laboratórios;
- a) Não usar relógios, pulseiras, anéis ou qualquer ornamento (piercings) durante as atividades no Laboratório;
- b) Caminhar com atenção e nunca correr no Laboratório;
- c) Em caso de acidente, por mais insignificante que pareça, comunicar imediatamente o sucedido ao docente que está a supervisionar a atividade;
- d) Permanecer concentrado nas atividades e apenas discutir assuntos do âmbito das aulas, de modo a minimizar riscos de acidente (físicos ou químicos).

Artigo 7º (Deveres dos Alunos)

1. Os alunos devem assumir uma postura e um comportamento adequado ao bom funcionamento das aulas práticas cumprindo, escrupulosamente, as normas de segurança e de arrumação do laboratório:
 - a) Adquirir a lista de EPI, materiais e ferramentas indispensáveis para a realização das atividades práticas, que poderão ficar guardados no cacifo caso o aluno o adquira ou poderão ser levados sempre consigo.
 - b) Utilizar todo o EPI indicado no artigo 6º;
 - c) Restituir o equipamento e as ferramentas ao seu devido local após utilização;
 - d) No final de cada aula deixar o material e ambiente limpos e organizados;
 - e) Nunca colocar os seus objetos pessoais (bolsas, casacos, ou outros) em cima da bancada de trabalho, devendo sempre guardá-los nos cacifos ou nos locais debaixo das bancadas de trabalho;
 - f) Não comer, beber ou fumar dentro do Laboratório;
 - g) Cumprir o horário das aulas, com o tempo de tolerância de 15 minutos após o início da aula. Caso o aluno chegue após o tempo indicado terá falta de presença, com exceção dos casos devidamente justificados e para os quais tenha obtido autorização prévia do docente.
 - h) Não utilizar telemóveis;
 - i) Não tirar fotografias durante as aulas;
 - j) Não publicar fotografias das aulas em qualquer rede social;
 - k) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Artigo 8º (Deveres dos Funcionários Docentes)

1. Os docentes que utilizam o Laboratório têm os seguintes deveres:

- a) Utilizar sempre todo o EPI indicado no artigo n.º6;
- b) Disponibilizar as folhas de presença nos primeiros 15 minutos de cada aula, para os alunos preencherem.
- c) Não comer, beber ou fumar dentro do Laboratório;
- d) Não utilizar telemóveis;
- e) Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do Laboratório;
- f) Orientar os alunos para o uso correto dos equipamentos;
- g) Responsabilizar-se pelo uso adequado dos equipamentos, ferramentas e materiais;
- h) Conferir os equipamentos e ferramentas no final de cada utilização;
- i) Não permitir a discussão de assuntos fora do âmbito das aulas que possa causar distração e conseqüente risco para a segurança dos alunos.
- j) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Artigo 9º

(Deveres dos Funcionário não-docentes)

1. Os funcionários não-docentes que frequentam o Laboratório têm os seguintes deveres:
 - a) Não comer, beber ou fumar dentro do Laboratório;
 - b) Não utilizar telemóveis;
 - c) Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do Laboratório;
 - d) Informar-se antecipadamente sobre os horários das aulas práticas (horário afixado na porta principal de acesso aos laboratórios) caso pretendam realizar alguma atividade de manutenção ou limpeza das instalações;
 - e) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

ANEXO I – Manuseamento dos Equipamentos

MANUSEAMENTO DA FRESADORA



Proteção obrigatória do corpo



Proteção obrigatória dos pés



Proteção obrigatória dos olhos



Proteção obrigatória das vias respiratórias



Proteção obrigatória das mãos (luvas de pele)



Proteção obrigatória dos ouvidos

MANUSEAMENTO DA ESTUFA E PLACA DE AQUECIMENTO



Proteção obrigatória do corpo



Proteção obrigatória dos pés



Proteção obrigatória dos olhos



Proteção obrigatória das mãos (luvas térmicas)

MANUSEAMENTO DA TIC-TIC



Proteção obrigatória do corpo



Proteção obrigatória dos pés



Proteção obrigatória dos olhos



Proteção obrigatória das mãos (luvas de pele)



Proteção obrigatória dos ouvidos

MANUSEAMENTO DA SERRA DE GESSO



Proteção obrigatória do corpo



Proteção obrigatória dos pés



Proteção obrigatória dos olhos



Proteção obrigatória das vias respiratórias



Proteção obrigatória das mãos (luvas de pele)



Proteção obrigatória dos ouvidos

MANUSEAMENTO DO BERBEQUIM FIXO



Proteção obrigatória do corpo



Proteção obrigatória dos pés



Proteção obrigatória dos olhos



Proteção obrigatória das mãos (luvas de pele)



Proteção obrigatória dos ouvidos

ANEXO II – *Design* da Bata



Figura 1 – Design da Bata

